CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº190/2025

Considerando o crescimento do uso do sistema PIX como meio de pagamento no comércio local e a sua importância como ferramenta prática e segura para o consumidor;

Considerando, no entanto, que diversos estabelecimentos comerciais vêm adotando práticas abusivas, como a exigência ou o incentivo insistente para que os clientes realizem pagamentos exclusivamente via PIX, muitas vezes com o objetivo de atender metas internas dos funcionários;

Considerando que tais práticas podem constranger o consumidor, limitar sua liberdade de escolha sobre os meios de pagamento disponíveis e ferir os princípios da boa-fé e do equilíbrio nas relações de consumo previstos no Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a competência da Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON) para fiscalizar, orientar e coibir práticas comerciais abusivas no município de Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, que determine à Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON) a realização de ações de fiscalização, orientação e, se necessário, regulamentação quanto à prática de estabelecimentos comerciais de exigirem ou induzirem os consumidores a realizarem pagamentos exclusivamente via PIX, especialmente quando essa indução estiver vinculada a metas internas dos funcionários.

Tal medida visa assegurar a liberdade do consumidor na escolha do meio de pagamento, combater práticas abusivas no comércio local e garantir o respeito aos direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, contribuindo para o equilíbrio nas relações de consumo no município.

Salvador, 25 de março de 2025.

Jorge Araújo
Vereador - PP

F-PL-014-03